



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS
GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº. 626/17-GP

Dois Irmãos, 30 de novembro de 2017.

Assunto: Resposta ao requerimento nº 56/2017. *Léo*

Senhora Presidente,

Encaminhamos ao Poder Legislativo cópia de documentação a respeito de denúncias com relação à comercialização dos apartamentos do Residencial das Flores, conforme solicitado pelo requerimento supracitado.

Atenciosamente,


Tânia Terezinha da Silva
Prefeita Municipal

A sua Excelência a Senhora
Eliane Becker
Câmara de Vereadores
Dois Irmãos - RS

	CÂMARA MUNICIPAL Dois Irmãos - RS PROTOCOLO
Em:	<i>1º / 12 / 2017</i>
Hora:	<i>10H30min</i>
Ass:	<i>[Signature]</i>

“ DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA ”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Ofício n.º 608 /2017

Dois Irmãos, 24 de novembro de 2017.

Ao Senhor

JAIRO MANFRO
SR – VALE DOS SINOS

Assunto: Notificação

Ref.: Verificação de Ocupação de Unidade Habitacional – Empreendimento Residencial das Flores, do PMCMV – Faixa 1 - Rua Amazonas, nº 187, Bairro São João, Dois Irmãos, RS.

Vimos pelo presente encaminhar os Termos de Certificação de Vistoria, feitas em 21 de novembro de 2017, conforme relação abaixo:

OCUPAÇÃO IRREGULAR:

- **DANIVIA MULLING ABERTOL – Bloco L, Apartamento 303. Contrato: 171001422803.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Bianca Alexsandra Silveira (Bloco L, apartamento 402) a Sra. Bianca não mora mais ali e ela nunca viu ninguém no apartamento 303. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 303, do Bloco L.
- **DENISE FLORES – Bloco J, Apartamento 404. Contrato: 171001422398.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Giseli Ribeiro (Bloco J, apartamento 401) a Sra. Denise não mora mais ali, inclusive foi retirado o relógio de água (CORSAN) já faz tempo e ela nunca encontrou ninguém no apartamento 404. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 404, do Bloco J.
- **IVAR JOÃO MALLMANN – Bloco J, Apartamento 403. Contrato: 171001422385.** Não encontramos ninguém no apartamento e nenhum vizinho soube dizer se alguém morava no apartamento 403 e ninguém conhecia o Sr. Ivar. Síndica não encontrada. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 403, do Bloco J.
- **ANGELICA TATIANE FERRO – Bloco J, Apartamento 203. Contrato: 171001422297.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Andrieli Cristiane Alves Ferreira (Bloco J, apartamento 202) a Sra. Angelica não mora mais no apartamento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 203, do Bloco J.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

- **CHEILA BNDER WEILER – Bloco I, Apartamento 501. Contrato: 171001422245.** Não encontramos ninguém no apartamento e nenhum vizinho soube dizer se alguém morava ali. Nenhum vizinho quis dar informações. Síndica não encontrada. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 501, do Bloco I.
- **MARIA LOURDES BENDER – Bloco I, Apartamento 401. Contrato: 171001422225.** Fomos atendidos pela Sra. Tauana Daniela Rosa da Silva, que nos informou ser a nova dona do apartamento, pois o havia comprado de Maria Lourdes Bender. Foi solicitado que a Sra. Tauana e esposo, compradores e moradores irregulares do apartamento 401, Bloco I, comparecessem na prefeitura para conversar com o Secretario Municipal de Planejamento e Habitação, Sr. Nei Fernando Ferraz, sobre a situação irregular do apartamento.
- **DJENIFER PATRICIA BRITES LAUXEN – Bloco I, Apartamento 302. Contrato: 171001422215.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Joceli Duarte Alves (Apartamento 303, Bloco I) a Sra. Djenifer não mora mais no apartamento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 302, do Bloco I.
- **JUNIOR DE OLIVEIRA LIMA – Bloco I, Apartamento 203. Contrato: 1710014212203.** Não encontramos ninguém no apartamento e nenhum vizinho soube dizer se alguém morava ali. Nenhum vizinho quis dar informações. Síndica não encontrada. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 203, do Bloco I.
- **ROSANE MOREIRA DA COSTA SPADA – Bloco I, Apartamento 103. Contrato: 171001477491.** Não encontramos ninguém no apartamento e nenhum vizinho soube dizer se alguém morava ali. Nenhum vizinho quis dar informações. Síndica não encontrada. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 103, do Bloco I.
- **JACKSON GIOVANI MELO – Bloco H, Apartamento 403. Contrato: 171001422182.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Marta Teresinha Peretti (Bloco H, apartamento 302) o Sr. Jackson não mora mais no apartamento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 403, do Bloco H.
- **GABRIELE DIAS GOMES – Bloco H, Apartamento 402. Contrato: 171001422178.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Marta Teresinha Peretti (Bloco H, apartamento 302) a Sra. Gabriele não mora mais no apartamento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 402, do Bloco H.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

- **SIMONE ANGLER DOS SANTOS – Bloco H, Apartamento 202. Contrato: 171001422157.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Estela Silva de Castro (Bloco H, apartamento 203) a Sra. Simone não mora mais no apartamento tendo, inclusive, vendido o apartamento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 202, do Bloco H.
- **DANIELA ENGEL DIAS – Bloco G, Apartamento 302. Contrato: 171001422112.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Jaqueline Schaffer (Bloco G, apartamento 201) a Sra. Daniela não mora mais no apartamento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 302, do Bloco G.
- **MARIANE ISABEL LANIUS – Bloco B, Apartamento 403. Contrato: 171001421810.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Adelizia de Fatima Correa de Oliveira (Bloco B, apartamento 504) a Sra. Mariane não mora mais no apartamento e o mesmo se encontra vazio. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 403, do Bloco B.
- **ELIANE CARINE NUNES – Bloco A, Apartamento 401. Contrato: 171001421721.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação do vizinho Everton Marroni da Silva Sodre (Bloco A, apartamento 301) a Sra. Elaine não mora mais no apartamento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 401, do Bloco A.
- **CLEIVA SCHNEIGER – Bloco A, Apartamento 204. Contrato: 171001421702.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Eliza Maria Piltz (Bloco A, apartamento 203) a Sra. Cleiva não mora mais no apartamento. Quem mora no apartamento é a Sra. Irene. A vizinha não soube dizer o sobrenome. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 204, do Bloco A.

DENÚNCIAS IMPROCEDENTES:

- **CLEUSA PAZ DE OLIVEIRA – Bloco A, Apartamento 101. Contrato: 171001420900.** Encontramos a Sra. Cleusa no apartamento. Foi entregue uma via do Termo de Vistoria e solicitado para a Sra. Cleusa comparecer na prefeitura para preencher e assinar a Declaração de Moradia.
- **FRANCELINA MACHADO GONSALVES – Bloco L, Apartamento 403. Contrato: 171001420858:** Só encontramos a filha da Sra. Francelina no apartamento. Como era menor de idade, não a identificamos nem pegamos a sua assinatura, mas entregamos uma cópia do comunicado de vistoria para a mesma. Falamos com a vizinha Sra. Bianca Alexsandra Silveira (Bloco L, Apartamento 402) e ela nos informou que a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Sra. Francelina mora no apartamento, mas como trabalha fora, não se encontrava naquele momento.

- **NELIDA VALESCA BORDON RAMOS – Bloco J, Apartamento 401. Contrato: 171001422362.** Só encontramos a Sra. Giseli, que disse ser prima e que está morando junto com a Sra. Nelida. Conforme informação da vizinha Giseli Ribeiro (Bloco J, apartamento 401) a Sra. Nelida mora no apartamento 401, mas, como trabalha fora, não se encontrava no momento.
- **REJANE TERESINHA DA SILVA – Bloco H, Apartamento 502. Contrato: 171001422190.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Estela Silva de Castro (Bloco H, apartamento 203) a Sra. Rejane mora no apartamento 502, mas, como trabalha fora, não se encontrava no momento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 503, do Bloco H.
- **SUZANA BARBARA SOARES BLANCO – Bloco H, Apartamento 104. Contrato 171001427801.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Estela Silva de Castro (Bloco H, apartamento 203) a Sra. Suzana mora no apartamento, mas, como trabalha fora, não se encontrava no momento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 104, do Bloco H.
- **RONILSO DA SILVA MACHADO – Bloco G, Apartamento 402. Contrato: 171001422125.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Jaqueline Schaffer (Bloco G, apartamento 201) o Sr. Ronilso não mora mais no apartamento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 402, do Bloco G.
- **NOELI CELIA ENGEL – Bloco G, Apartamento 301. Contrato: 171001422109.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Jaqueline Schaffer (Bloco G, apartamento 201) a Sra. Noeli mora no apartamento, mas, como trabalha fora, não se encontrava no momento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 301, do Bloco G.
- **GRAZIELA BRAUN – Bloco E, Apartamento 201. Contrato: 171001421960.** Não encontramos ninguém no apartamento. Conforme informação da vizinha Aline Patricia Stein (Bloco E, apartamento 201) a Sra. Graziela mora no apartamento, mas, como trabalha fora, não se encontrava no momento. Foi inserida uma cópia do comunicado de vistoria por baixo da porta do apartamento 201, do Bloco E.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

Após vossa apreciação, colocamo-nos a disposição para demais informações que julgarem necessárias.

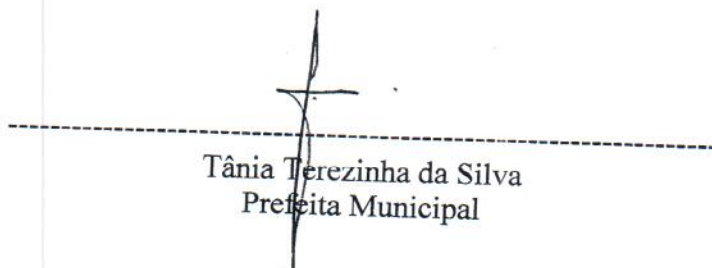
Atenciosamente,



Margareta Schwertner
Auxiliar Administrativo



Nei Fernando Ferraz
Secretaria Municipal do Planejamento e Habitação



Tânia Terezinha da Silva
Prefeita Municipal

TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco B, Apartamento 403, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 14h00min, deixei de notificar o(a) Sr(a). MARIANE ISABEL LANIUS, contrato número 171001421810 em virtude de:

(X) Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) Adeliza de Fátima
Lopes de Oliveira CPF 565.648.480-72,
morador(a) do apartamento 304 Bloco B, a Sra. Mariane Isabel Lanius:

(X) Não mora mais neste endereço

() Não se encontra no momento

() O imóvel encontra-se anunciado para venda/locação.

(a) Outros: O imóvel está vazio

Nome da testemunha: Adeliza de Fátima Lopes de Oliveira
CPF da testemunha: 565.648.480-72

Assinatura da testemunha: Adeliza

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): Margareta Schwertner

Auxiliar Administrativo
Matrícula 3240

Data 21/11/2014

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS

Rua Berlim, 240, Centro

Dois Irmãos, RS

Foi inserida uma cópia do comunicado, anexo, por baixo da porta do apartamento 403, Bloco B.

21/11/2014

Margareta Schwertner
Auxiliar Administrativo
Matrícula 3240

COMUNICAÇÃO

Estamos realizando a vistoria deste imóvel para verificar a veracidade da denúncia de ocupação irregular.

Na Cláusula 9 do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, assinado por vocês como beneficiários e pela CAIXA como vendedor/credor fiduciário, consta o seguinte:

9. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, RESCISÃO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA E RETOMADA DO IMÓVEL – *A dívida será considerada antecipadamente vencida, nas hipóteses:*

a) destinação do imóvel alienado que não para residência do beneficiário e de sua família;

(...)

d) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem autorização da CAIXA;

(...)

9.2 *Nas hipóteses de desvio de finalidade ou transferência indevida do imóvel a terceiros fica possibilitada à CAIXA a rescisão de pleno direito deste instrumento contratual.*

9.3 *Nos termos do art.7º da Lei 11.977/09, a ocorrência das situações previstas nas situações previstas do “caput”, implicará na imediata notificação ao(s) DEVEDOR(ES) para que proceda ao pagamento à vista, em dinheiro e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no valor total da compra e venda, indicado no campo “C”.*

9.4 *O não pagamento do preço nas condições estipuladas neste instrumento implicará na resolução de pleno direito do contrato e consequente retroação da propriedade do imóvel em favor do VENDEDOR/CREDOR FIDUCIÁRIO, consoante os termos do art.4º, §7º da Portaria Interministerial nº 477/13, devendo ser-lhe restituída imediatamente a posse do bem, sob pena de caracterização de esbulho possessório.*

9.5 *Os valores pagos pelo beneficiário serão revertidos em favor do FAR a título de indenização pela ocupação do imóvel.*

(...)

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, MARIANE ISABEL LANIUS, portadora da Carteira de Identidade nº.4048748268 expedida por SSP/IGP/RS e do CPF 978.264.560-53, DECLARO, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que:

1. Mantenho residência e domicílio na cidade de Dois Irmãos, RS, com endereço na Rua Amazonas, nº 187, Bloco B, apartamento 403, Bairro São João, imóvel este adquirido por meio do contrato nº 171001421810.
2. Passo a maior parte dos dias fora, em Campinas das Missões, RS, cuidando da minha mãe, Otilia Lanius, que está doente. Meu filho continua morando no apartamento, junto comigo.
3. Moram no endereço supracitado as seguintes pessoas:

Nome Completo	CPF	Grau de parentesco	Idade
BRUNO LANIUS DA FONSECA	/037.310.930-06	/....FILHO	/18
.....			
.....			
.....			
.....			
.....			

Declaro estar ciente da cláusula do contrato firmado, relativa ao VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA/RESCISÃO DO CONTRATO/RETOMADA DO IMÓVEL no caso de descumprimento contratual.

Declaro, ainda, estar ciente das consequências advindas de falsa declaração e do conteúdo do código penal, artigo 299, abaixo descrito:

Código Penal – Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Dois Irmãos, RS, aos 7 de novembro de 2014

2. Mariane S. Lanius.....

Assinatura



Dr. Lucas S. Ruczyk

CHIEF OF POLICE

By the Mayor, 1913. Term: 1913/1916. License for Mayor, 1913.

Protestor:

Attestado:

Attest. Para os alunos b.i.s.,
um A. S. O. OLIVIA LANIUS
necessita acompanhamento com
filho e sua filha MARILYN
ISABEL LANIUS, pelo motivo de
ser viúva e necessitar de en-
casamento, com diabetes e
hipertensão arterial.

Att:

27.11.74

Dr. Lucas S. Ruczyk
1913/1916

Rus.



TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco A, Apartamento 401, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 13h45 min, deixei de notificar o(a) Sr(a). ELIANE CARINE NUN ES, contrato número 171001421721 em virtude de:

- ☒ Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) Everton Marioni da Silva Sobre..... CPF 047.432.370-12....., morador(a) do apartamento 301 Bloco A....., a Sra. Eliane Carine Nunes:
- ☒ Não mora mais neste endereço
- ☐ Não se encontra no momento
- ☐ O imóvel encontra-se anunciado para venda/locação.
- ☐ Outros:.....

Nome da testemunha: Everton M. Silva Sobre.....

CPF da testemunha: 047.432.370-12.....

Assinatura da testemunha: Everton Marioni da Silva Sobre

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a):

Data 21/11/2017

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS
Rua Berlim, 240, Centro
Dois Irmãos, RS

*Foi inserido uma cópia do comunicado, anexo,
por baixo da porta do apartamento 401, do Bloco A.*

21/11/17

Margareta
Margareta Schwertner
Auxiliar Administrativo
Matrícula 3240

COMUNICAÇÃO

Estamos realizando a vistoria deste imóvel para verificar a veracidade da denúncia de ocupação irregular.

Na Cláusula 9 do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV – Recursos FAR, assinado por vocês como beneficiários e pela CAIXA como vendedor/credor fiduciário, consta o seguinte:

9. VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, RESCISÃO DO CONTRATO DE VENDA E COMPRA E RETOMADA DO IMÓVEL – *A dívida será considerada antecipadamente vencida, nas hipóteses:*

a) destinação do imóvel alienado que não para residência do beneficiário e de sua família;

(...)

d) transferência ou cessão a terceiros, no todo ou em parte, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem autorização da CAIXA;

(...)

9.2 *Nas hipóteses de desvio de finalidade ou transferência indevida do imóvel a terceiros fica possibilitada à CAIXA a rescisão de pleno direito deste instrumento contratual.*

9.3 *Nos termos do art.7º da Lei 11.977/09, a ocorrência das situações previstas nas situações previstas do “caput”, implicará na imediata notificação ao(s) DEVEDOR(ES) para que proceda ao pagamento à vista, em dinheiro e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas no valor total da compra e venda, indicado no campo “C”.*

9.4 *O não pagamento do preço nas condições estipuladas neste instrumento implicará na resolução de pleno direito do contrato e consequente retroação da propriedade do imóvel em favor do VENDEDOR/CREDOR FIDUCIÁRIO, consoante os termos do art.4º, §7º da Portaria Interministerial nº 477/13, devendo ser-lhe restituída imediatamente a posse do bem, sob pena de caracterização de esbulho possessório.*

9.5 *Os valores pagos pelo beneficiário serão revertidos em favor do FAR a título de indenização pela ocupação do imóvel.*

(...)

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, ELIANE CARINE NUNES, portadora da Carteira de Identidade nº.8077363979 expedida por SSP/IGP/RS e do CPF 015.695.240-84, DECLARO, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, para fins de fazer prova junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, que:

1. Mantenho residência e domicílio na cidade de Dois Irmãos, RS, com endereço na Rua Amazonas, nº 187, Bloco A, apartamento 401, Bairro São João, imóvel este adquirido por meio do contrato nº 171001421721.
2. Tenho expediente de trabalho, conforme dias e horários abaixo: *GRAVIDEZ DE RISCO*
2ºfeiraàs..... 3ºfeiraàs..... 4ºfeiraàs..... 5ºfeiraàs.....
6ºfeiraàs..... sábadoàs..... Domingoàs.....
3. Moram no endereço supracitado as seguintes pessoas:

Nome	CPF	Grau de parentesco	Idade
Completo			
ANTONIO ANTUNES SOMAVILA	025.703.850-77	COMPANHEIRO	24
KIMBERLY NUNES DOS SANTOS	/SEM CPF	FILHA	11
...../...../...../.....			
...../...../...../.....			
...../...../...../.....			
...../...../...../.....			

Declaro estar ciente da cláusula do contrato firmado, relativa ao VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA/RESCISÃO DO CONTRATO/RETOMADA DO IMÓVEL no caso de descumprimento contratual.

Declaro, ainda, estar ciente das consequências advindas de falsa declaração e do conteúdo do código penal, artigo 299, abaixo descrito:

Código Penal – Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo Único – Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

Dois Irmãos, RS, aos 27 de novembro de 2017

Eliane Carine Nunes

Assinatura

OCUPAÇÃO

IRREGULAR

TERMO DE CERTIFICAÇÃO DE VISTORIA CERTIDÃO

Certifico que compareci à Rua Amazonas, nº 187, Bloco L, Apartamento 303, Bairro São João, Dois Irmãos, RS, às 18h18min, deixei de notificar o(a) Sr(a). DANIVIA MULLING ABERTOL contrato número 171001422803 em virtude de:

(X) Conforme informações prestadas pelo(a) Sr(a) Bianca Alexandra S. Pereira CPF 012.488.640-00 morador(a) do apartamento 409 Bloco X, o(a) Sr(a). Danivia Mulling Albertol:

(X) Não mora mais neste endereço

() Não se encontra no momento

() O imóvel encontra-se anunciado para venda/locação.

() Outros: Nunca vi ninguém no apartamento

Nome da testemunha: Bianca Alexandra S. Pereira
CPF da testemunha: 012.488.640-00

Assinatura da testemunha: Bianca A. S. Pereira

Nome e CPF do servidor: Margareta Schwertner. CPF 423.192.340-04

Assinatura do(a) servidor(a): Margareta Schwertner

Data 21/11/14

Prefeitura Municipal de Dois Irmãos, RS

Rua Berlim, 240, Centro

Dois Irmãos, RS

Foi inserida uma cópia do comunicado, anexo, por baixo da porta do apartamento 303, Bloco L.

21/11/14

Margareta Schwertner
Auxiliar Administrativo
Matrícula 3240